

ESTADO DO MARANHÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

GABINETE DEP. FABIANA VILAR

**Dep.fabianavilar@al.ma.leg.br**

***PROJETO DE LEI\_\_\_\_\_2024***

***Autoria: Dep. Fabiana Vilar***

 Estabelece as diretrizes para a “Campanha de Substituição do Uso de Copos e Garrafas Plásticas Descartáveis”, “Governo do Maranhão sem Plástico”, nos Órgãos e Repartições da Administração Direta e Indireta, no âmbito dos Poderes Públicos do Estado do Maranhão e dá outras providências.

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as diretrizes para a “Campanha de Substituição do Uso de Copos e Garrafas Plásticas Descartáveis”, “Governo do Maranhão sem Plástico”, nos Órgãos e Repartições da Administração Direta e Indireta, no âmbito dos Poderes Públicos do Estado do Maranhão, com os objetivos seguintes:

I – reduzir o consumo de copos plásticos descartáveis;

II – provocar desestimulo na produção de copos descartáveis para reduzir os impactos provocados ao meio ambiente;

III - manutenção do equilíbrio ecológico haja vista que o meio ambiente é um patrimônio público a ser protegido;

III – proteção aos ecossistemas com a preservação de áreas representativas;

IV – criar política de saúde preventiva no que diz respeito a substâncias cancerígenas produzidas pelo copo descartável, quando em contato com substancias liquidas quentes, o cafezinho por exemplo;

V – chamar a atenção da sociedade de que o copo e a garrafa plástica descartável nada mais são que um vilão para o meio ambiente:

VI – informar que a matéria prima utilizada na fabricação do copo descartável leva em média 200 a 400 anos para se decompor no meio ambiente;

VII – estimular a redução com o gasto de energia elétrica, água e derivado de petróleo na produção do copo descartável;

VIII – iniciativas para estabelecer novos hábitos como o uso de copos ecológicos feito com papel proveniente de madeiras de reflorestamento, produzido com 100% de fibras virgens ou outra matéria prima biodegradável, que dispensa o uso de produtos químicos;

IX – a campanha serviria como exemplo de educação ambiental para todos os níveis de ensino da rede pública estadual;

**Art. 2º.** As despesas decorrentes à execução da Política tratada na presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A “Campanha de Substituição do Uso de Copos e Garrafas Plásticas Descartáveis”, “Governo do Maranhão sem Plástico”, tratada no “caput” do artigo primeiro desta Lei, será implementada de forma gradual, em regulamentação estabelecida através de Decreto pelo Poder Público, no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 06 de agosto de 2024.**

**FABIANA VILAR**

**DEP. ESTADUAL - PL**

**3ª VICE-PRESIDENTE**



ESTADO DO MARANHÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

GABINETE DEP. FABIANA VILAR

**Dep.fabianavilar@al.ma.leg.br**

***JUSTIFICATIVA***

 ***Autoria: Dep. Fabiana Vilar***

 O presente projeto de lei tem o condão de estabelecer diretrizes para a criação de novos hábitos que substitua o uso de Copos e Garrafas Plásticas Descartáveis por Copos e Garrafas Ecologicamente produzidos com matéria prima proveniente de madeira de reflorestamento, com 100% de fibras virgens e que dispensa o uso de produtos químicos.

 A “Campanha de Substituição do Uso de Copos e Garrafas Plásticas Descartáveis”, “Governo do Maranhão sem Plástico”, nos Órgãos e Repartições da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Poder Público do Estado do Maranhão, visa mostrar para a sociedade que o Poder Público, está em volta com mais uma campanha para não colocar em risco os elementos do meio ambiente que estão ao nosso redor, e, que isso é fruto de mais uma política de um governo que prima pela sustentabilidade. A ideia é reduzir o nosso consumo de plástico, principalmente o copo descartável, que servimos água e cafezinho. Substituir o descartável e criar uma nova cultura de consumo permanente e acessível a todos.

 São enumeras as razões que nos levam a apresentar o presente projeto: Estima-se que no Brasil são consumidos cerca de 720 milhões de copos descartáveis por dia. Isso corresponde, segundo a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos – ABRELPE, a 1,5 mil toneladas de resíduos diariamente. Esses 720 milhões de copos descartáveis/dia, empilhados dariam uma volta e meia no planeta.

 O tempo médio de vida útil de um copo descartável é de segundos. Após o descarte, esse copo pode levar em média de 200 a 400 anos para se decompor no meio ambiente. Não recebe a destinação correta, sendo misturado ao lixo comum, indo parar nas ruas e nos oceanos. Se tornando um imenso vilão para a natureza.

 Estima-se que tenha cerca de 150 milhões de lixo plástico nos oceanos. Por ano, a nível local, o Brasil produz 10 milhões de toneladas. Se continuar nesse ritmo, em 2050 haverá mais plástico do que peixes nos oceanos. É o que revela a Organização das Nações Unidas (ONU). Para reduzir e evitar danos causados ao ambiente por conta desse material, muito além da reciclagem, é necessário deixar de utilizá-lo.

 Diante dessa realidade, o Poder Judiciário maranhense, por meio do Núcleo Socioambiental, já incentiva magistrados, magistradas, servidores e servidoras da Justiça para a não utilização de plástico: "TJMA sem Plástico".

 Uma das mais expressivas iniciativas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi a proibição de copos descartáveis, tornando-se o primeiro tribunal do país a eliminar, em 2017, a compra com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

 A não utilização de copos e garrafas plásticas descartáveis e a substituição por produtos similares fabricados ecologicamente corretos, proporcionarão à Administração Pública numerosas vantagens, não somente do ponto de vista ecológico, mas também do ponto de vista financeiro e de saúde pública, considerando que haverá redução de custos para aquisição desses materiais, assim como haverá redução na emissão de resíduos sólidos no meio ambiente e consequente melhoria na qualidade de vida da população.

 Substituir copos e garrafas plásticas descartáveis é criar uma nova cultura de consumo permanente e acessível a todos.

 É desejo do legislador que vivamos em um mundo mais sustentável e pequenas ações como essa podem ser tomadas para a construção de uma nova realidade no serviço público. Portanto, entendamos que a presente medida se revela justa e oportuna para o momento, ao passo em que submetemos o presente projeto de lei a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, simultaneamente esperamos contar com a aquiescência dos meus nobres pares para com a nossa ideia e, que, a mesma seja merecedora de uma boa acolhida e posterior aprovação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 06 de agosto de 2024.**

**FABIANA VILAR**

**DEP. ESTADUAL - PL**

**3ª VICE-PRESIDENTE**